

**Ministério da Justiça - MJ****Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

ATA DA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10:09h do dia nove de maio de 2018, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

JULGAMENTOS**2. Processo Administrativo nº 08012.005882/2008-38**Representante: SDE *ex officio*

Representados: Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal); F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.; Ciasal – Comércio e Indústria Salineira Ltda.; Ciemarsal Comércio e Indústria e Exportação de Sal Ltda. – ME; Cimsal Com. e Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.; Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A.; Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual Refinassal – Indústria de Refinação de Sal Ltda.); Indústria Salineira Salmar Agropecuária Ltda. – ME; Norte Salineira S.A. Ind. e Com. Norsal; Refimosal Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda.; Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne); Reprasal – Refinaria Praxedes de Sal (cujo nome empresarial é L. Praxedes Gomes); Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal; Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL); Salina Soledade Ltda.; Salineira São Camilo Ltda.; Salinor – Salinas do Nordeste S.A. (Grupo Salinor); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo Serv Sal); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo Socel); Umari Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranata); Afrânio Manhães Barreto; Airton Paulo Torres; Alcides Figueiredo Mitidieri; Alessandro Zeni dos Santos; Ana Cecília Azevedo; André Diógenes de Carvalho Rosado; Antônio José da Silva Veras; Carlos Alberto Alves de Lima; Carlos Frederico Neves; Cristiane Fernandes Vieira de Souza; Duilo Cezar Pessoa de Oliveira; Eduardo Antônio Freitas de Medeiros; Edvaldo Fagundes de Albuquerque; Elfinio Menezes dos Santos; Fernando Antonio Burlamaqui Rosado; Flávio Carvalho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Humberto Capparelli Virgilio; Frediano Jales Rosado; Gilberto Alves de Lima; Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues; Gilton Cavalcanti Ribeiro; Gregório Jales Rosado; Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Herbert de Souza Vieira; Herbert de Souza Vieira Júnior; Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho; José Joaquim dos Santos; Luciano Praxedes Fernandes Gomes; Lucivan Praxedes Gomes; Luiz Guilherme Santiago; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro; Marco Antônio Soares Alves; Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa (Tarzan); Marcos Roberto Alves; Mauro de Carvalho Calistrato; Narciso Francisco Ferreira Souto Filho; Pedro William Nepomuceno; Renato Fernandes da Silva; Rodrigo Fernandes Freire Mariz; Ronaldo dos Santos Silva; e William Schwartz

Advogados: Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes, Ana Mallard Velloso, Ângelo Augusto Costa Delgado, Anne Caroline Gomes de Andrade, Barbara Rosemberg, Marcos Exposto, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Camila Castanho Girardi, Carlos Francisco de Magalhães, Daniel Victor da Silva Ferreira, Danúbia Souto Santos, José William Nepomuceno Fernandes de Almeida, Breno Alexandre Chaves Ferreira, Aurino Bernardo Giacomelli Carlos, Francisco Bartholomeu Tomás Lima de Freitas, Evans Carlos Fernandes de Araújo, Enrico Spini Romanielo, Fábio Nusdeo, Felipe Augusto Cortez Meira de

Medeiros, Esequias Pegado Cortez Neto, Francisco Marcos de Araújo, Frederico Hipólito Rocha de Miranda, Gabriel Nogueira Dias, Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Cleverson Marinho Teixeira, Cleilton César Fernandes Nunes, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Karina Ferreira de Souza, Guilherme Forbes, Guilherme Tepedino Hernandez, Henrique Bonjardim Filizzola, Igor Oliveira Campos, Jefferson Freire de Lima, Jenise Castro de Carvalho, Jonas Modesto da Cruz, José de Oliveira Barreto Júnior, José de Ribamar de Aguiar, José Luiz Carlos de Lima, José Naerton Soares Neri, José Ribamar de Aguiar, José Ricardo Leite de Aguiar, José Tarcísio Jerônimo, Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Livio de Vivo, Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Marcelo de Souza Teixeira, Marcelo Rocha Cortez, Marcelo Scaff Padilha, Marcos Exposto, Marcus Tullius Leite Fernandes dos Santos, Maria Helena Bezerra Cortez, Patrícia de Andrade Atherino Veiga, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Renato Parreira Stetner, Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Roger Alexandre Pereira de Lima, Samya Gabryella Lopes de Araújo, Tayana Santos Jerônimo, Telles Santos Jerônimo, Thomaz de Oliveira Pinheiro, Michell Franklin de Souza Figueredo, Luiz Carlos Batista Filho, Manoel Ivonilton de Paiva, Antonio Frederico Carlos e outros

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

O julgamento do processo foi adiado a pedido do Relator.

3. Processo Administrativo nº 08012.002812/2010-42

Representante: SDE *ex officio*

Representados: Beira Mar Participações S.A, Check Express S.A, Embryo Web Solutions Ltda (atual Rede Ponto Certo – RPC), Getnet S.A, Rede Digital Comércio e Serviços de Informação Ltda ME, RV Tecnologia e Sistemas Ltda, Telecom Net S/A Logística Digital, Rede Trel Transações Eletrônicas Ltda, Adolfo Menezes Melito, Almir Vieira Dias, Antônio Cláudio Muniz Borges, Bruno Moura Lindoso, Carlênio Bezerra Castelo Branco, Eduardo de Lima Fernandes, Eduardo Henrique Costa Ribeiro Sanches, Giusepe Lo Russo, Glaucon Dias Pereira, Guilherme Henrique De Campli Martins, Jaime Lacerda de Almeida Filho, João Geraldo Bargetzi Teixeira de Carvalho, José Lindoso de Albuquerque Filho, José Mário De Paula Ribeiro Júnior, José Renato Silveira Hopf, Manoel Borba Cardoso, Ricardo Eid Philipp e Valmor Pedro Bosi

Advogados: Antônio Augusto Guimarães de Souza, Mauro Grinberg, Eduardo Molan Gaban, Elcio Fonseca Reis, Janaina Cardia Teixeira, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Sergio Affonso Daffre, Madalena Untura Costa, Alex Sandro Gomes Altimari, Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, José Inácio Gonzaga Franceschini, Eduardo Reale Ferrari, Luiz Guilherme Moreira Porto, Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, Fernando Stival, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Karinne Alves Fonseca, Janine Costa de Oliveira, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

O processo foi retirado de pauta atendendo a requerimento do Ministério Público Federal junto ao Cade.

1. Ato de Concentração nº 08700.000393/2018-11

Requerentes: Yara International Asa e Vale Cubatão Fertilizantes Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Impedida a Conselheira Paula Azevedo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, e no mérito, aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

4. Processo Administrativo nº 08012.004422/2012-79

Representante: SDE *ex officio*

Representados: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Garage Inn Estacionamentos Ltda. – EPP, JLN-Estacionamento Ltda. (Multipark), Netpark Administração e Serviços de Estacionamento Ltda., Rod Estacionamento Ltda. – EPP; Zig Park Estacionamentos Ltda., Carlos Eduardo Soares Brandão, Emilio Sanches Salgado Junior, Helio Francisco Alves Cerqueira, João Batista Gonçalves Neto, Marcelo Alvim Gait, Marcelo Mansur Murad, Marcelo Oliveira Alves, Márcio Augusto Tabet, Marco Antônio de Oliveira Jorge, Marcos Iasi Brandão, Murillo Cozza Alves Cerqueira, Nilton Stellan Bagattini, Paulo Fernando Zillo, Ricardo Zylberman, Roberto Andrea Naman, Rogério Apovian e Sergio Morad.

Advogados: Barbara Rosenberg, Daniella Coelho A. F. de Vasconcellos, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Priscila Brólio Gonçalves, Aurélio Marchini Santos, Jéssica de Pinho Affonso, Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Olavo Zago Chinaglia, Rodrigo Alberto Correia da Silva, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Fabio Francisco Beraldi, Andre Alencar Porto, Eduardo Caminati Anders, José Marcio Cerqueira Gomes, Luiza Andrade Machado, Lucas de Carvalho Silveira Bueno, e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Manifestaram-se oralmente Ricardo Lara Gaillard, pela Zig Park Estacionamentos Ltda. e Marcelo Alvim Gait; Priscila Brólio Gonçalves, pela Garage Inn Estacionamentos Ltda. – EPP e Marcelo Mansur Murad; Ricardo Franco Botelho, pela JLN - Estacionamento Ltda. (Multipark) e Sérgio Morad; Olavo Zago Chinaglia, pela Net Park e Vicente Bagnoli, pela Rod Estacionamento Ltda. – EPP. Fez uso para palavra o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, esclarecendo acerca da individualização das condutas dos Representados e da valoração das provas constantes do processo. Os advogados Olavo Zago Chinaglia, Priscila Brólio Gonçalves e Ricardo Franco Botelho apresentaram questões de ordem ao Plenário. O representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima, manifestou-se ratificando o parecer anteriormente emitido.

Após o voto da Conselheira Relatora pelo arquivamento do processo em relação aos Representados Allpark Empreendimentos e Participações S.A., Murillo Cozza Alves Cerqueira, Rogério Apovian, João Batista Gonçalves Neto, Paulo Fernando Zillo, Emilio Sanches Salgado Júnior, Helio Francisco Alves Cerqueira, Nilton Stellan Bagattini e Marcos Iasi Brandão tendo em vista o cumprimento integral termos de compromisso de cessação de conduta celebrados com o Cade; bem como pelo arquivamento do processo em relação a Garage Inn Estacionamentos Ltda. – EPP, JLN-Estacionamento Ltda. (Multiplark), Netpark Administração e Serviços de Estacionamento Ltda., Rod Estacionamento, Zig Park Estacionamentos Ltda., Marcelo Alvim Gait, Marcelo Mansur Murad, Márcio Augusto Tabet, Roberto Andrea Naman, Sérgio Morad, Carlos Eduardo Soares Brandão, Marcelo Oliveira Alves, Marco Antônio de Oliveira Jorge e Ricardo Zylberman, diante da ausência de indícios de infrações à ordem econômica, o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. Aguardam os demais.

5. Processo Administrativo nº 08012.008215/2006-45

Representante: SDE *ex-officio*

Representados: José Batista Júnior e Independência Alimentos S.A. ("Frigorífico Independência")

Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Mariana Fontoura da Rosa e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Fez uso para palavra o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, retificando em parte o parecer anteriormente emitido para também sugerir o arquivamento do processo em relação ao Representado José Batista Júnior. Manifestaram-se oralmente Priscila Brólio Gonçalves, pelo representado José Batista Júnior e Ursula Pereira Pinto Bassoukou, pela Independência Alimentos S.A. O representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima, manifestou-se reiterando o parecer anteriormente emitido pelo

arquivamento do processo em relação a Independência Alimentos S.A. e pela condenação do Representado José Batista Júnior, por infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, inciso I c/c art. 21, inciso I, da Lei nº 8.884/1994.

Após o voto da Conselheira Relatora pelo o arquivamento do processo em relação aos Representados José Batista Júnior e Independência Alimentos S.A., o julgamento foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro João Paulo de Resende. Aguardam os demais.

6. Requerimento nº 08700.004671/2016-30

Requerente: Leoni Wiring Systems France SAS ("LWSF")

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e Marco Aurélio M. Barbosa.

Impedidas as Conselheiras Paula Azevedo e Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 88/2018.

7. Requerimento nº 08700.004388/2017-99

Requerente: TRW Automotive Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Vivian A. Fraga do Nascimento Arruda, Raquel Souza Jorge e outros

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 86/2018.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 3/2018 (Acesso Restrito) (Req. nº 08700.001414/2015-65), 87/2018 (PA nº 08012.002841/2001-13), 91/2018 (Público e Acesso Restrito) (Req. 08700.004602/2016-26), 92/2018 (Público e Acesso Restrito) (Req. 08700.005226/2017-78) e 93/2018 (Req. 08700.010674/2014-40), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Ato de Concentração nº 08700.002276/2018-84. Requerentes: Tim Celular S.A. e Oi Móvel S.A.. Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Enrico Spini Romanielo, Caio Mario da Silva Pereira Neto e Daniel Tinoco Douek. O Plenário, por unanimidade, homologou os despachos PB nºs 3/2018 e 4/2018, apresentados pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Ofício CAJS nº 1741/2018 (Acesso Restrito) (RV nº 08700.002318/2018-87) e Despachos nºs 7/2018 (Acesso Restrito) (RV nº 08700.002318/2018-87), declarada a suspeição por motivo de foro íntimo da Conselheira Paula Azevedo, e 6/2018 (PA nº 08012.005799/2003-54), apresentados pela Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 14:05h do dia nove de maio de dois mil e dezoito, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação-Geral Processual: 1,6,7.

João Paulo de Resende
Presidente Substituto
[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Resende, Presidente Substituto(a)**, em 14/05/2018, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Silva de Oliveira, Secretário(a) do Plenário**, em 15/05/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472699** e o código CRC **8121AD26**.